

Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA N.º 0580/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o art. 56º e do § 5º ao 10º, que trata da contratação por estrita e excepcional necessidade de serviço público, através de seleção simplificada.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Pessoal, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão constituída no caput deste artigo ficará responsável pela execução de processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção de edital, da inscrição até a divulgação dos candidatos.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Especial do Processo de Seleção Simplificada da Educação, citada no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros.

- 1- Joelma Lopes de Macedo Araújo – CPF: 557.xxx.xxx-68.
- 2- Iolanda de Barros Silva Tenório – CPF: 755.xxx.xxx-00.
- 3- Rosana Fabricia de Barros Ouro Preto – CPF: 038.xxx.xxx-95.

Art. 3º Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística de execução de eventos e processos de seleção: avaliação curricular, convocação, divulgação de resultados e julgamento de recursos; podendo convocar para auxiliá-los no processo de execução curricular, outros servidores públicos municipais e/ou técnicos de referência da rede pública de ensino com comprovada capacidade técnica ou ainda solicitar a contratação de empresa ou equipe técnica especializada para o processo.


Art. 4º As decisões, julgamentos e demais deliberações da Comissão, dar-se-ão de forma colegiada, por maioria simples.

Art. 5º Cada Edital rege o processo de seleção simplificada, dispondo de forma analítica todo o seu processamento, os casos por ventura omissos, deverão ser decididos em consonância com a Legislação Municipal, a Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 17 de Novembro de 2023.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.026.744-12

